



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PRÊAMBULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° E-18/13

PROCESSO N° 054/13

OFERTA DE COMPRA N° 261101260452013OC00062

ENDEREÇO ELETRÔNICO www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/05/2013

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/06/2013 – 09:00h

O Senhor **Felipe de Andréa Gomes**, Diretor Administrativo e Financeiro, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada na Portaria FF/DE nº 047/2012 para, nos termos do Inciso I, do artigo 3.º do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, tornar público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo MENOR PREÇO – Processo n° 054/13, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE**, sob o regime por empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução CG-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

I. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, conforme Memorial Descritivo – Anexo I, do edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “**PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. O preço unitário e total para a prestação dos serviços, serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos no subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Especificação detalhada do serviço ofertado, conforme **Anexo I**, deste edital.

5.1. Só será(ão) aceito(s) arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicados no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, sendo vedada a identificação do licitante sob pena de desclassificação.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.3.2. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem 1.3.1, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e/ou compatível ao desta licitação;
- b) O(s) atestado(s) mencionado(s) no item 1.4 alínea “a”, deverá(ão) ser elaborado(s) com o timbre e com os dados relativos à(s) pessoa(s) jurídica(s) emitente(s), inclusive telefone e nome para contato;
- c) Certificado de Conformidade do Registro Eletrônico de Ponto – REP à legislação conforme previsto no art. 14 da Portaria MTE Nº. 1.510 de 21 de agosto de 2009;
- d) Declaração “Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade” prevista na Portaria MTE Nº. 1.510 de 21 de agosto de 2009, art. 17, conforme anexo VI;
- e) Declaração “Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade” prevista na Portaria MTE Nº. 1.510 de 21 de agosto de 2009, art. 18, conforme anexo VII;

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (anexo III), elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
 - inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
 - não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1.6. REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

1.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme segue abaixo, em reais, aplicável inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

➤ **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), para o item.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço MENSAL do item**.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(11) 2997.5034**.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a linha “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA VISTORIA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1. Recomendamos a vistoria, porém, não é obrigatória, ficando isenta de posteriores reclamações por parte dos licitantes.
2. Caso a empresa queira fazer a vistoria (FACULTATIVA), deverá entrar em contato com a Fundação Florestal, **agendar previamente, através do telefone: (11) 2997-5045/5057 com o sr. Ailton.**
3. Na vistoria será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas.
4. A Fundação Florestal não fornecerá atestado de vistoria.

IX. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses e os serviços serão realizados dentro da Fundação Florestal, conforme Memorial Descritivo – Anexo I, do edital, sendo que todas as despesas e todos os impostos, taxas, transporte, funcionários, etc. serão de responsabilidade da contratada.
2. A Contratada deverá implantar o sistema integralmente, em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende todas as atividades previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.
3. O recebimento bem como a instalação e ativação dos serviços serão realizados nas dependências da Fundação Florestal, localizada à Rua do Horto, 931 – Horto Florestal/SP – CEP 02377-000, nos locais constantes do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item XI deste Edital.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 2.1 do item X deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito do pagamento dos serviços, devido pelo Contratante, a contratada encaminhará a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no endereço da Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – em atenção do Setor de Contratos, a respectiva nota fiscal/fatura.

1.1. A discriminação dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias. (Art.2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo da Fundação Florestal, conforme indicado no subitem 1 deste item XI.

3. O pagamento pelos serviços prestados pela Contratante, será feito em 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal atestada pelo Gestor indicado pela Fundação Florestal.

4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do Artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

7. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável.

XII. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, conforme modelo no **ANEXO IV**.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIM ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá iniciar os serviços após recebimento de nota de empenho/ordem de serviço.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA. Nº 29/99, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sanções.sp.gov.br.

XIV. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, da Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletrônico”.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	–	Termo de Referência
Anexo II	–	Proposta Comercial
Anexo III	–	Modelo de Declaração (Decreto nº. 4.358/2002)
Anexo IV	–	Minuta do Contrato
Anexo V	–	Dados para Faturamento
Anexo VI	-	Modelo de Declaração (Portaria MTE 1510/2009 art.17)
Anexo VII		Modelo de Declaração (Portaria MTE 1510/2009 art.18)

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 17 de maio de 2013.

Felipe de Andrea Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Proc.054/13

Pregão Eletrônico E-18/13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamento de controle de frequência com fornecimento e instalação de hardware e software.

1. JUSTIFICATIVA:

A Fundação Florestal, buscando atender a Portaria MTE nº 1510 de 21 de agosto de 2009 e controlar de forma centralizada e padronizada o registro de horário de entrada e saída de seus funcionários lotados na Sede – São Paulo, por meio da marcação eletrônica de ponto com a utilização de confirmação pela biometria, necessita adquirir equipamentos (Hardware e Software) para o sistema de gerenciamento automatizado e centralizado. Todos os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Fundação Florestal, conforme relação de localidades, item 7 deste termo, instalados, configurados e interligados ao servidor central, bem como toda e qualquer intervenção de manutenção e ou configuração necessárias deverão ser efetuadas no local da instalação

Neste sentido, a presente contratação tem por objetivo o cumprimento da Portaria MTE nº 1510 de 21 de agosto de 2009 no que se refere ao controle de entrada e saída dos funcionários lotados na Sede – São Paulo.

2. CONTROLE DE FREQUÊNCIA:

O Sistema deverá funcionar em modo On-Line, devendo possuir característica de "Inteligência Distribuída", onde, através de um processador dedicado, as controladoras "tomam decisões" baseadas em consultas às suas próprias bases de dados de forma independente. Com isto, a funcionalidade do sistema não é comprometida nem no caso de falhas na Central de Controle, quando passa a funcionar de forma Off-Line. Neste caso, os dados ficam armazenados nas Controladoras, até o retorno do pleno funcionamento da Central de Controle, quando devem automaticamente descarregar suas marcações.

2.1 EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO:

Modelo	Qtde
Relógios de ponto com leitor biométrico e leitor de proximidade	04

Todos os equipamentos deverão ser novos e homologados, bem como suas peças e acessórios. Os equipamentos, peças, acessórios e serviços necessários para instalação,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

operação e funcionamento do sistema, deverão estar inclusos na proposta e possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

2.1.1 LEITOR BIOMÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS:

Capacidade de armazenamento não inferior a 500 registros

Teclado numérico e de funções

Poderá ser configurada para aplicação On-line e Off-line

Alimentação de 90Vac a 230Vac e 60Hz

Kit de Fixação

NoBreak ou Bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas

Display de 2 linhas por 16 colunas com back light

Ciclo completo de tempo de reconhecimento da biometria, acesso a banco de dados, resposta e liberação para nova leitura não maior que 05 (cinco) segundos

Comunicação deverá ser via Rede Ethernet 10/100 Mb/s

2.2 REQUISITOS DE SOFTWARE PARA “SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA:

- I. O sistema deverá permitir o processamento em rede e com acesso simultâneo de vários operadores, a simultaneidade deverá ser estimada levando-se em consideração o quadro atual de, cerca de 200 colaboradores. Deve funcionar em modo On-Line com contingência em modo Off-Line. Deverá ser em ambiente totalmente WEB. O sistema deverá proporcionar uma interface amigável com o usuário, através do Mozilla Firefox 2.0 e Internet Explorer 6.0 e suas versões posteriores, enquanto toda a robustez e recursos do Software deverão ser garantidos para utilização com os bancos de dados e SQL Server 2000 e as rotinas do sistema instaladas no servidor;
- II. Multi-empresa com capacidade não inferior a quatro empresas e para cada uma delas sua estrutura organizacional, com no mínimo 5 níveis hierárquicos, sendo possível a designação de gestor responsável para cada um dos níveis;
- III. Preservar intervalo de descanso, entre períodos, para aquisição de registro parametrizável por empresa;
- IV. Preservar intervalo de descanso, entre jornadas, para aquisição de registro parametrizável por empresa;
- V. Múltiplos calendários de feriados por empresa;
- VI. Múltiplos calendários de compensação de feriados por empresa;
- VII. Cadastro de ocorrências, não inferior a 50 diferenciadas por empresa
- VIII. Consulta de eventos das ocorrências por tipo/empresa;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- IX. Falta Abonada - o sistema deverá permitir que o superior imediato abone no máximo uma falta por mês e no máximo 06 no ano.
- X. Falta Justificada – poderão ser justificadas no máximo 24 faltas no ano.
- XI. Atrasos – o sistema deverá permitir que o chefe imediato desconte 1/3 do salário quando o servidor entrar dentro da hora seguinte à marcada ou retirar-se dentro da última hora sempre que exceder 05 vezes no mês.
- XII. Entrada Tarde – quando o servidor entrar com atraso superior a 15 minutos deverá compensar no mesmo dia ou até no máximo nos 03 dias úteis subsequentes - até o máximo de 03 atrasos no mês.
- XIII. Saída Autorizada – a Chefia imediata poderá autorizar, até o máximo de 03 vezes no mês, o servidor a retirar-se temporariamente por no máximo 02 horas. O servidor deverá compensar nos três dias subsequentes.
- XIV. Horário Estudante – Servidores que estudam têm o direito de ausentar-se 01 hora antes do término do expediente. Não apontar débito.
- XV. Falta Médica – Limite máximo de 06 no ano, sendo uma por mês. Atestados médicos de consultas ou exames, não podem exceder o limite de 03 horas diárias;
- XVI. Os operadores do sistema deverão ser classificados segundo sua permissão de consulta, inclusão, alteração, exclusão, para cada uma das tabelas de cadastro. Estarão restritos a uma determinada estrutura organizacional pré-cadastrada, tendo acesso ao sistema somente através de senhas;
- XVII. O sistema deverá permitir a criação de faixas horárias, que são os intervalos de horário, quando o acesso é permitido, dentro de um determinado dia, inclusive sábados, domingos e feriados. O controle dos dias não trabalhados deve ser parametrizado de modo a atribuir feriados nacionais que se aplicam a todas as empresas bem como os municipais, que podem aplicar-se à apenas uma empresa ou ainda a unidades organizacionais específicas de uma empresa;
- XVIII. Para cada faixa horária pode-se limitar a quantidade de acessos, por usuário ou por grupo
- XIX. O sistema deverá permitir turnos, que consistem na combinação de diversas faixas horárias para um mesmo dia ou na transição entre dias, ou seja, um turno pode iniciar-se em um dia e terminar no dia seguinte;
- XX. Deverá ser possível criar jornada, que é a seqüência de turnos associados, por dia. Essa seqüência pode ser semanal, onde para cada dia da semana se associa um determinado turno, mensal, onde para cada dia do mês tem-se um turno, ou periódica, onde se pode montar o período de revezamento desejado, de forma completamente livre, sem limite de dias;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- XXI. O sistema deve possuir mecanismo que permita estabelecer políticas de controle de frequência das empresas cadastradas, com no mínimo os seguintes parâmetros:
- a) Ponto Móvel, permitindo que o atraso em um período possa ser compensado em outro, no mesmo dia;
 - b) Intervalos mínimos entre marcações servindo como regra para ignorar repetições;
 - c) Horas extras devem ser autorizadas previamente, podendo ser concedidas individualmente ou coletivamente, por empresa, unidade organizacional, dia, horário, escala etc.
- XXII. O sistema deverá possuir mecanismo para controle de Compensação de Horas individualizado por colaborador. As ocorrências de atrasos ou faltas a serem compensadas deverão ser tratadas individualmente. Este mecanismo será descrito como Carteira de Horas à Compensar e deverá atender aos requisitos abaixo:
- XXIII. Diretrizes Gerais:
- a) Sua vigência máxima deverá ser parametrizável em dias;
 - b) A quantidade mínima de horas faltantes, necessária para iniciar uma Carteira, deve ser parametrizável em minutos;
 - c) Estas diretrizes podem ser distintas para cada empresa.
- XXIV. A ocorrência de uma Carteira será individualizada segundo os critérios:
- a) Por empresa;
 - b) Por colaborador;
 - c) Cada ocorrência de horas faltantes.
- XXV. A operacionalização da Carteira deve atender aos seguintes princípios:
- a) O início de uma Carteira deverá ser solicitada pelo colaborador;
 - b) A provação e ativação de uma Carteira, deverá ser realizada pelo gestor da unidade organizacional na qual está alocado o colaborador;
 - c) A vigência específica da Carteira iniciará na data da ocorrência que a originou e seu término será determinado pelo aprovador;
 - d) A quantidade mínima de horas que podem ser lançadas a crédito em uma Carteira, com intuito de compensar as horas faltantes, deve ser parametrizável em minutos, e será definida pelo aprovador para cada Carteira.
- XXVI. O lançamento de horas excedentes a crédito em carteira deverá ser realizado pelo colaborador e deve atender aos seguintes requisitos:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- a) Somente poderá creditar a Carteira vigente no período em que o excedente de horas ocorreu;
 - b) As horas excedentes são maiores ou iguais ao mínimo definido para aquela Carteira.
 - c) A unidade mínima de compensação será de 30 minutos;
 - d) Os dias de compensação deverão ser subsequentes;
- XXVII. Os dados gerados pelos equipamentos deverão ser enviados diretamente para as tabelas do sistema de freqüência;
- XXVIII. O sistema deverá oferecer a geração de relatórios personalizados (principalmente gráficos) e uma ferramenta de localização, de quem está presente ou ausente na instituição no momento da consulta;
- XXIX. O sistema deverá permitir pesquisas dinâmicas e emissão de relatórios, por qualquer identificador constante do cadastro;
- XXX. O sistema deverá gerar relatório de freqüência, que mostrará todos os grupos de pessoas que foram associados a um calendário;
- XXXI. Deverá possuir “Relatório Integrado com o Log de Marcações de Ponto”, que exibirá detalhadamente todas as marcações de ponto. As justificativas relativas as exceções nas marcações de ponto (faltas, atrasos, hora extra, doença, etc) devem ser realizadas pelos próprios colaboradores. Deve ser responsabilidade do supervisor realizar ou não o abono das justificativas apresentadas;
- XXXII. Deverá possuir “Relatório Mensal” contendo as informações cadastrais do colaborador, empresa, unidade organizacional e informações relativas à sua freqüência como registros dos dias e horas de entrada e saída, a somatória de horas realizadas, faltantes, abonadas, compensadas e a compensar;
- XXXIII. Deverá possuir Relatório de Log do Sistema com os eventos ocorridos, como perda de comunicação com um equipamento, falta de energia momentânea ou mesmo boot do servidor, todos devidamente registrados neste Log;
- XXXIV. O sistema deverá possuir Relatório de Log de Navegação, que mostrará tudo o que o usuário incluiu, alterou ou excluiu, no período solicitado, para fins de auditoria;
- XXXV. O sistema deverá possuir ferramentas de manutenção para a realização de Backup, Limpeza e Restauração dos dados do sistema;
- XXXVI. O sistema deverá possuir ferramenta que permita o cadastro de dados pessoais dos funcionários, através de importação de qualquer outro sistema corporativo dos órgãos envolvidos. Existirá também uma ferramenta para a exportação dos eventos ocorridos para outros sistemas. Além da importação, deverá ser previsto integração com o ERP Protheus, da Microsiga, para sincronização dos cadastros de colaboradores bem como a situação dos mesmos;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

XXXVII. O sistema deverá ser preparado para administrar e se recuperar, sem a intervenção do administrador, de determinadas falhas do sistema. Eventos como perda de comunicação com um equipamento, falta de energia momentânea ou mesmo boot do servidor são devidamente registrados no Log, porém tratados pelo sistema de forma a recuperar o controle de todas as credenciais envolvidas o mais rápido possível. Todas as ações que o sistema tomar nestas situações deverão ser devidamente registradas.

3 TREINAMENTO:

A Empresa vencedora deverá promover um TREINAMENTO específico direcionado aos funcionários indicados pela Instituição, para que estes adquiram conhecimentos básicos e gerais sobre o sistema oferecido pela licitante vencedora, com carga horária não inferior a 16 horas, cobrindo no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Visão geral do Sistema a ser implantado;
- b) Como visualizar e interpretar as informações do Sistema de Freqüência;
- c) Como operar o *software* de Freqüência e a Central de Gerenciamento;
- d) Como monitorar o sistema no modo Real Time;
- e) Como operar o sistema via WEB;
- f) Como alterar cadastro de funcionários, emitir relatórios, etc;

4 AS BUILT:

A licitante vencedora deverá fornecer "AS BUILT" de toda a solução com a descrição dos equipamentos instalados, sua localização em formato de desenho em cad ou *software* correlato e diagrama completo de instalação dos mesmos.

5 SUPORTE E MANUTENÇÕES

5.1 Deverá ser prestada assistência técnica ao equipamento e ao sistema (programa), sem custo adicional em relação ao preço contratado.

5.2 Os equipamento e o sistema deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.3 A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante os finais de semana, para atendimento ao equipamento.

5.4 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, sem custo adicional em relação ao preço contratado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5.5 Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário.

5.6 Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

5.7 A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação por parte da Fundação Florestal, respeitando os horários definidos para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior à 24 (vinte e quatro horas), deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela Fundação Florestal.

5.8 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos, desobrigando a Fundação Florestal de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

5.9 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva do equipamento objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida 01 (uma) frequência mínima mensal, sem se limitar a ela e aos serviços descritos.

5.10 A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção dos equipamentos e atualização do sistema, emissão de relatórios gerenciais, etc.

5.11 A CONTRATADA deverá fornecer bobinas para a emissão dos tickets, devendo providenciar a imediata reposição quando necessário sem prejudicar os registros das frequências, durante toda a vigência do contrato sem custo adicional em relação ao preço contratado.

6. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

6.1 Relógios de ponto:

Serão instalados um total de 04 (quatro) relógios de ponto na Sede da Fundação Floresta, sito à Rua do Horto, 931 – Bairro Horto Florestal, em São Paulo.

LOCALIDADE	QUANTIDADE
Prédio 2 – Sede da Fundação	01
Prédio Diretoria de Operações	01
Prédio Diretoria de Assistência Técnica	01
Prédio Almoxarifado	01
TOTAL:	04



FUNDAÇÃO FLORESTAL

7. IMPLANTAÇÃO- PRAZO DE CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A Contratada deverá implantar o sistema integralmente, em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

7.3. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende todas as atividades previstas neste Termo de Referência.

8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta Comercial terá validade de 60 (sessenta) dias.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

OBSERVAÇÃO.:

EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM QUE COMPÕE ESTE OBJETO, DESCRITA NO SIAFÍSICO E A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO DESTE EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRITA NO MEMORIAL DESCRITIVO.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 054/13
Pregão Eletrônico E-___/13

São Paulo, _____ de _____ de 2013

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1) Após analisarmos todos os termos do Edital em referência, e de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, elaboramos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Relógio de Ponto (marca e modelo)	unidade	04		
	Software	unidade	01		
	Manutenção Preventiva e Corretiva	mês	12		
VALOR TOTAL DO ITEM:.....					
VALOR MENSAL DO ITEM:.....					

2 – Descritivo da marca, modelo, nacionalidade do equipamento:

3 - Prazo de validade da proposta: 60 dias

4 – Prazo de execução dos serviços: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato.

5 - Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal – NF.

6 – Garantia mínima de 01 (um) ano dos equipamentos:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARGO:

OBS.: ESTA PROPOSTA SÓ DEVERÁ SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Processo nº 054/13
Pregão Eletrônico E-18/13

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2012
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Processo nº 054/13
Pregão Eletrônico E-___/13

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO Nº 054/13- PREGÃO ELETRÔNICO E-___/13

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro,, com sede à Rua/Av., bairro..... – cep, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº, e com Inscrição Estadual sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos, que dele fazem parte integrante, sob as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de controle de frequência com fornecimento e instalação de hardware e software, para uso na Fundação Florestal, localizado à Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP 02377-000, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios, responsabilizando-se por seu completo funcionamento, conforme Memorial Descritivo – Anexo I, do Edital.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.2. A presente despesa onerará a verba da Fundação Florestal na atividade _____, no Elemento Econômico _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, a:

- a) Prestar os serviços, objeto desta contratação, em estrita obediência ao Edital, Memorial Descritivo e Proposta,
- b) Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da Fundação Florestal responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da CONTRATADA;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela Fundação Florestal desde que pertinentes a este contrato e respectivo objeto;
- d) Comunicar, em tempo hábil, qualquer fato que venha a dificultar o bom andamento dos serviços;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) Fornecer à Fundação Florestal manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado.
- g) Promover os serviços de manutenção preventiva e corretiva, responsabilizando-se pela qualidade do material empregado, como também pela perfeição técnica dos serviços e o acompanhamento dos testes, após cada serviço;
- h) Fornecer ao término de cada intervenção, preventiva ou corretiva, um relatório técnico em papel timbrado, descrevendo todas as atividades executadas no sistema;
- i) Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente (máximo de 3 vezes) os mesmos defeitos, sem ônus para a Fundação Florestal;
- j) atender gratuitamente os chamados extras, sem cobrança, salvo se referente a mudança de local dos equipamentos ou de endereço, uso inadequado do equipamento ou, ainda, referente a alteração no software solicitados pela Fundação Florestal. A CONTRATADA obriga-se a atender os chamados extras no prazo de 24 horas, em dias úteis;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Florestal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Fundação Florestal em seu acompanhamento;
- l) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Fundação Florestal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Fundação Florestal;

- m) A manutenção preventiva realizar-se-á de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30 às 17h, visita esta devidamente agendada com o gestor responsável pelo equipamento.
- n) A manutenção corretiva consiste em corrigir falhas em qualquer unidade do equipamento, exceto aquela resultante da inadequada utilização pela Fundação Florestal. A inadequada utilização será aferida e justificada por meio de laudo técnico pela CONTRATADA.
- o) Manter os softwares utilizados na prestação do serviço sempre atualizados em sua última versão.
- p) Compromete-se a CONTRATADA a realizar os serviços necessários dentro do prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Fundação Florestal, com exceção de pane no sistema provocada por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva à execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para realização dos serviços;
- Será responsável por indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual, para que durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5. CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados na Fundação Florestal, sito à Rua do Horto, 931 – Horto Floresta – São Paulo/SP – CEP 02377-000, conforme Memorial Descritivo – Anexo I, do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

6.2. A Contratada deverá implantar o sistema integralmente, em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

6.3. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende todas as atividades previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este contrato poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, mediante a anuência da CONTRATADA, antes do limite fixado para o seu término, limitada a duração do contrato a 60 (sessenta) meses, contados do início da sua execução, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. No mês subsequente a execução dos serviços a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal e na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, efetuará a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal correta.

7.2. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação do preço mensal contratado, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitos e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

7.3. A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

7.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.4. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentada no original na sede da Fundação Florestal.

CLÁUSULA OITAVA: FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.



8.2. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

8.3. As comprovações relativas ao FGTS deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social).

b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentada ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

8.4. A comprovação de recolhimento do ISSQN deverá estar referida ao município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

8.4.1. Conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.701, de 24.12.03, bem como do Decreto Municipal de São Paulo, nº 44.540, de 29.03.04, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a 2% (cinco por cento) do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada pela CONTRATADA.

8.4.1.2. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.4.2. Nos Municípios onde não há legislação municipal determinando a retenção da quantia referente ao ISSQN pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) declaração da Prefeitura com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) comprovante do recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal ou fatura.

8.5. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal ou da fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das



FUNDAÇÃO FLORESTAL

guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.5.1. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

8.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no **Banco do Brasil S/A, conta nº _____ Agência nº _____**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos nos itens 8.1 a 8.2 desta Cláusula, seja **protocolada na Sede da Fundação Florestal, no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

8.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor contratado permanecerá fixo e irreajustável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

10.2. A CONTRATADA **não poderá sub-contratar no todo ou em partes** os serviços objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma



FUNDAÇÃO FLORESTAL

restringa a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.1.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa utilização, ou ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste contrato;

11.1.3. Executar mensalmente a fiscalização dos serviços definidos neste contrato, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato;

11.1.4. A CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA;

11.1.5. A CONTRATANTE não permitirá que a mão-de-obra contratada execute tarefas em desacordo com aquelas pré-estabelecidas neste contrato;

11.2. A fiscalização da CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

11.3. Para efeito do disposto nesta cláusula, o Diretor Executivo da Fundação Florestal, designará, o responsável para exercer a função do Gestor/Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PENALIDADES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA. Nº 29/99, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sanções.sp.gov.br.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FUNDAÇÃO FLORESTAL

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Poderá haver rescisão do presente Contrato nos casos e modos enumerados na Lei 8.666/93, notadamente:

14.1.1. Quando a CONTRATANTE ou a CONTRATADA deixarem de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, seus anexos, e/ou especificações;

14.1.2. Se a CONTRATADA declarar concordata, falência ou insolvência;

14.1.3. Quando a CONTRATADA abandonar a execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato perderá sua eficácia, se for considerado inválido ou irregular pelo Tribunal de Contas do Estado, hipótese em que a Fundação Florestal não será responsável por indenização de qualquer espécie, devendo este contrato ser encerrado em até 60 (sessenta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FORO

15.1. Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2013

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR EXECUTIVO
R.G. XXXXXXXXXXXX
C.P.F. XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO
R.G. XXXXXXXXXXXX
C.P.F. XXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
R.G. XXXXXXXXXXXX



FUNDAÇÃO FLORESTAL

C.P.F. XXXXXXXXXXXXXXX



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Processo nº 054/13
Pregão Eletrônico E-___/13

ANEXO V

DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Informamos, ainda, que é

2) **OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).”

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS: Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

3) **CADASTRO JUNTO À PREFEITURA DE SÃO PAULO – DECRETO Nº 56.610/2011 – ARTIGO 2º - INCISO I.**

Em obediência ao Decreto citado, esta Fundação, como Tomadora de Serviços, efetua o lançamento da Nota Fiscal no Sistema de Nota Fiscal Tomador de Serviço – NFTS, da Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP, e tal operação poderá gerar a retenção e o recolhimento de imposto para o município de São Paulo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Diante desta situação ALERTAMOS que as empresas, prestadoras de serviços, DEVEM EFETUAR seu cadastro junto à PMSP de forma a buscarem sua regularização, a sua isenção e/ou estar ciente da devida retenção dos impostos, por parte da Tomadora.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 054/13
Pregão Eletrônico E-__/13

**ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE
(EMITIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO REP)**

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico E __/13, **DECLARA**
expressamente que o equipamento e os programas embutidos no Registro Eletrônico de
Ponto – REP a ser fornecido para a Fundação Florestal atendem às determinações da Portaria
MTE nº. 1.510 de 21 de agosto de 2009, especialmente que:

- I - não possuem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento;
- II - não possuem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário;
- III - não possuem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto; e
- IV - possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.

Estando ciente das conseqüências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2013
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 054/13
Pregão Eletrônico E-___/13

**ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE
(EMITIDO PELO FABRICANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO REP)**

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico E ___/13, **DECLARA** expressamente que o programa de tratamento de registro de pronto eletrônico a ser fornecido para a Fundação Florestal atende às determinações da Portaria MTE nº. 1.510 de 21 de agosto de 2009, especialmente que não permite:

I - alterações no AFD;

II - divergências entre o AFD e os demais arquivos e relatórios gerados pelo programa.

Estando ciente das conseqüências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2013
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____